



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Astrês séries . . . Ano 3603	Semestre 200\$
A 1.ª série 1403	" " 80\$
A 2.ª série 1203	" " 70\$
A 3.ª série 1203	" " 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 532, que fixa o início e o termo dos anos lectivos em Angola e Moçambique.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 772 — Determina que nos aquartelamentos onde funcionou o centro de instrução de sargentos milicianos passe a funcionar o destacamento do regimento de infantaria n.º 4, de Tavira, com a missão de centro de instrução de especialidades, e fixa o respectivo quadro orgânico permanente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 773 — Abre um crédito na província ultramarina de Timor para liquidação de despesas que foram efectuadas pela conta «Despesa excepcional derivada da guerra».

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 39 548 — Cria, integrada na Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, a Estação de Fomento Pecuário de Trás-os-Montes e Alto Douro, que funcionará em Macedo de Cavaleiros, destinada a impulsionar o melhoramento dos gados da região.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 39 532, publicado pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral do Ensino, no *Diário do Governo* n.º 27, 1.ª série, de 6 de Fevereiro corrente, existe a divergência a seguir referida e que por esta forma se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê:

... Confia-se, porém, à competência legislativa provincial as divisões ...

deverá ler-se:

... Confia-se, porém, à competência legislativa provincial a divisão ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 23 de Fevereiro de 1954.—O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.º Direcção-Geral

3.º Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 14 772

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que nos aquartelamentos onde funcionou o centro de instrução de sargentos milicianos, extinto pela Portaria n.º 14 690, de 2 de Janeiro de 1954, passe a funcionar o destacamento do regimento de infantaria n.º 4, de Tavira, com a missão de centro de instrução de especialidades e o seguinte quadro orgânico permanente:

- 1 capitão de infantaria.
- 1 subalterno de infantaria ou do Q. S. A. E.
- 2 sargentos ou furriéis.
- 5 cabos.
- 21 soldados.

Ministério do Exército, 25 de Fevereiro de 1954.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abrantes Pinto*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.º Repartição

2.º Seção

Portaria n.º 14 773

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província ultramarina de Timor um crédito especial de \$ 23.636,64 para liquidação de despesas que foram efectuadas pela conta «Despesa excepcional derivada da guerra», usando para contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 26 de Fevereiro de 1954.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor.—*R. Ventura*.